



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.016.835/2015

Publicado no Diário Oficial do DF
208, de 04/11/2016, pág. 41
[Assinatura] 221555-1
[Assinatura]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E DF E W&E SERVIÇOS TÉCNICOS-EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM GERAL.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares - BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JÚLIO CÉSAR MOTA, e W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP, situada à SHCE - Sul Qd. 205 Bloco "C" Lojas 9 a 15 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.283.260/0001-34, doravante denominada Contratada, neste ato representado por seu Diretor Comercial, HUGO FLAVIO RIBEIRO SILVA, RG M-8.080.510 SSP/MG e CPF nº 031.574.416-20, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o presente contrato renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 17/11/2017, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme proposta da Executora do Contrato à fl. 160, e competente autorização do Senhor Diretor Geral à fl. 166 do processo pertinente.



CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais), sendo que o empenho será emitido oportunamente, e a despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.122.6001.8517/9672 – Conservação de Imóveis Próprios do DER-DF, Elemento 3390.39, Fontes 100, 237 e 220, do Orçamento de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o novo período de vigência a Contratada deverá prestar garantia no valor de R\$ 1.399,80 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), nas formas permitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e conforme Cláusula Nona do Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº. 022/2015.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 31 de outubro de 2016.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:

